

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Repartição Central

Portaria n.º 9:547

Verificando-se a existência de um saldo disponível de 10:439.728\$49 da gerência do ano de 1939: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do referido saldo seja adicionada ao orçamento da despesa do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor a quantia de 3:000.000\$, que irá reforçar o capítulo 3.º, artigo 19.º, n.º 1), alínea a).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 5 de Junho de 1940. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças autorizou, por despacho de 27 de Maio próximo findo, o emprêgo, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, da verba de 500.000\$ descrita no n.º 2) do artigo 58.º do orçamento do Ministério das Colónias para o corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 1 de Junho de 1940. — O Chefe da Repartição, *J. Dias Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:488

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1) do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 1.500\$ destinado a «Despesas de higiene, saúde e conforto», devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 341.º, do capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 1.500\$ no n.º 2) do artigo 340.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.